

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 04600.001832/2018-72**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, nº 2-A, CEP: 70.610-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **Alana Regina Biagi Silva Lisboa**, CPF sob o nº 033.846.009-83, Carteira de Identidade sob o nº 7.199.575-5, residente em Cornélio Procópio/PR, nomeada pela Portaria do Ministério da Economia nº 13.447, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020, com competência delegada pela Portaria Enap nº 85, de 9 de março de 2021, publicada na mesma data, e atribuições conferidas pela Portaria 53, de 12 de fevereiro de 2021, Inciso VII, Art 13, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.142.932/0001-89, sediada no SAAN, Quadra 01, Lotes 25/35, Brasília/DF - CEP 70.632-100, neste ato representada por **Elaine Cristina Rolemberg de Paulo**, brasileira, administradora, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 12.328.596-7, expedida pelo Detran/RJ, CPF sob o nº 090.671.237-81, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.790-671, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Reajuste do contrato, conforme cláusula sexta do instrumento contratual (SEI nº 0221617).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 31/2018 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de agosto de 2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

- 3.1. Este Termo Aditivo tem o valor anual de **R\$ 35.200,32 (trinta e cinco mil e duzentos reais e trinta e dois centavos)**, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal Reajustado (IPCA 08/2021 a 07/2022) 10,07 %*	Valor Total Reajustado (IPCA 08/2021 a 07/2022) 10,07 %*
1	Serviços de transporte, para clínicas ou unidades hospitalares, de colaboradores, servidores e visitantes, em situações emergenciais e/ou de urgência, ocorridas nas dependências da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, por meio de ambulâncias equipadas com UTI móvel, com o devido acompanhamento de equipe médica especializada	Serviço	R\$ 2.665,01	31.980,12	R\$ 2.933,36	R\$ 35.200,32

\* Fonte de pesquisa: site do IBGE - <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Nota de Empenho nº 2022NE400116;
- 4.1.2. Esfera: 1
- 4.1.3. PTRES: 168852
- 4.1.4. Fonte de Recurso: 01000000

- 4.1.5. Natureza da Despesa: 339039
- 4.1.6. UGR: 110788
- 4.1.7. Plano Interno: ILINN

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 31/2018.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

6.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

<p><b>CONTRATANTE</b></p> <p><i>(Assinado eletronicamente)</i></p> <p><b>Alana Regina Biagi Silva Lisboa</b> Diretora de Gestão Interna</p>	<p><b>CONTRATADA</b></p> <p><i>(Assinado eletronicamente)</i></p> <p><b>Elaine Cristina Rolemberg de Paulo</b> Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda.</p>
<p><b>TESTEMUNHAS:</b></p> <p><i>(Assinado eletronicamente)</i></p>	<p><i>(Assinado eletronicamente)</i></p>



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alana Regina Biagi Silva Lisboa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 09/08/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wânia Pereira Peniche Rodrigues, Testemunha**, em 09/08/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 09/08/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0593174** e o código CRC **B4591004**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - UASG 225001**

Nº Processo: 025/2022. Objeto: Contratação de Serviços – Manutenção preventiva e corretiva nas balanças rodoviárias, ferroviárias e rodoferrviárias das unidades da CEAGESP, com fornecimento de material, peças e mão de obra, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/08/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsed Iii - Selic, Vila Leopoldina - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/225001-5-00027-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/08/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao licitante será obrigatória a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, previamente agendada. O prazo para realização da visita será até o dia 24/08/2022, devendo ser agendada pelo telefone (11)3643-3806/3795 na Seção de Manutenção Mecânica – SEMAM..

PATRICIA NIHARI ARANTES  
Pregoeira

(SIASGnet - 08/08/2022) 225001-99999-2022NE999999

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E CONTRATOS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 114702 - ENAP/MP**

Número do Contrato: 31/2018.

Nº Processo: 04600.001832/2018-72.

Pregão. Nº 10/2018. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PÚBLICA. Contratado: 37.142.932/0001-89 - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEI DE BRASILIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.. Vigência: 17/08/2022 a 17/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.200,32. Data de Assinatura: 09/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 09/08/2022).

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**  
**EDITAL Nº 15, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.**

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 20.388, de 3 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 11 de setembro de 2020, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Complementar aos Processos Seletivos Simplificados do IBGE regidos pelos editais nº 03/2021 e nº 05/2021, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária nas funções de Agente de Pesquisas e Mapeamento e Supervisor de Coleta e Qualidade. As contratações serão realizadas nos termos em vigor da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

**1. DAS FUNÇÕES**

**1.1 AGENTE DE PESQUISAS E MAPEAMENTO**

NÚMERO DE VAGAS: 152 vagas

RETRIBUIÇÃO MENSAL: R\$ 1.387,50

JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

ATRIBUIÇÕES: visitar domicílios e estabelecimentos de qualquer natureza, tais como comerciais, industriais, agropecuários, de serviços e órgãos públicos, em locais selecionados de acordo com o tema a ser pesquisado, para a coleta de dados visando à realização de pesquisas de natureza estatística; realizar e(ou) agendar entrevistas presenciais ou por telefone, registrando os dados em questionários impressos ou em meio eletrônico, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido; entregar e(ou) transmitir ao seu superior os questionários preenchidos ou enviados por meio eletrônico os dados coletados, de acordo com as instruções recebidas e segundo normas técnicas; dar suporte à realização e(ou) à atualização dos levantamentos geográficos que estruturam a execução das pesquisas de natureza estatística, identificando, quando necessário, as alterações da divisão político-administrativa; coletar feições cartográficas ou temáticas do território, próprios dos levantamentos geográficos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, utilizando processos analógicos ou digitais disponibilizados; coletar nomes geográficos e elementos afins necessários aos levantamentos cartográficos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística; preparar em gabinete ou em campo insumos para a realização de coleta de dados e de imagens de satélites e fotografias aéreas para as atividades de coleta; dar suporte à coleta de coordenadas geográficas próprias dos levantamentos cartográficos e geodésicos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística; transferir ou transcrever os limites definidores dos setores rurais e urbanos para o mapeamento censitário e de um documento cartográfico para outro, a partir de suas coordenadas/posicionamento, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; converter para meio digital as informações de formulários de dados referentes a cadastros específicos, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; operar equipamentos/aplicativos/sistemas de informática necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos que as estruturam; participar de treinamentos específicos, ministrados por técnicos do IBGE e(ou) por Supervisores de Coleta e Qualidade, objetivando a capacitação para o desenvolvimento de pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos; elaborar relatórios, quando solicitado, contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar as pesquisas de natureza estatística, e levantamentos geográficos que as estruturam; assumir a responsabilidade pela segurança e uso de equipamentos eletrônicos (computador de mão, GPS, bateria, carregador, memória, etc.) de sua área de trabalho, de acordo com o art. 11 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, podendo, em alguns casos, ser responsabilizado civilmente conforme previsto no Código Civil; realizar levantamento completo dos endereços da sua área de trabalho indicada por superior hierárquico; coletar informações sobre as características urbanísticas da área indicada por superior hierárquico; conduzir as viaturas do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades em campo, caso possua habilitação e esteja em condições de dirigir; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

PREVISÃO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A previsão de duração do contrato é de até 1 ano, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

**1.2 SUPERVISOR DE COLETA E QUALIDADE**

NÚMERO DE VAGAS: 5 vagas

RETRIBUIÇÃO MENSAL: R\$ 3.100,00

JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

ATRIBUIÇÕES: organizar, planejar, e executar atividades estabelecidas no organograma de trabalho; gerenciar os trabalhos desenvolvidos nas agências de coleta de acordo com o organograma previsto para as pesquisas e levantamentos; acompanhar o desenvolvimento da coleta dos dados das pesquisas e levantamentos, buscando a qualidade da informação; controlar a produção e a qualidade das atividades de coleta e levantamentos, de elaboração de relatórios e de contribuição no planejamento; organizar e coordenar atividades, interagindo de maneira construtiva com as equipes executoras; visitar unidades de coleta de qualquer natureza; realizar e(ou) agendar entrevistas presenciais ou por telefone, de acordo com as instruções recebidas; realizar avaliação técnica dos questionários coletados, a partir dos critérios definidos e(ou) instruções recebidas, segundo normas técnicas e metodologias específicas; zelar pela qualidade do dado coletado utilizando conhecimentos técnicos e instruções recebidas; avaliar o dado atualizado recebido, comparando-o com as informações de anos anteriores (quando existentes e cabíveis) garantindo a entrada do dado com maior confiabilidade; participar e(ou) ministrar treinamentos, objetivando a capacitação para o desenvolvimento das pesquisas estatísticas; prestar assistência técnica aos entrevistadores na realização das atividades de campo, verificando informações de percurso, posicionamento de coordenadas geográficas, registro de espécie de domicílios, reversão de recusas (de acordo com as instruções), domicílios fechados, realização de abordagens presenciais, codificação de todos os tipos de codificação oriundas dos questionários das pesquisas do IBGE (de ocupação e de atividade laboral, religião, educação, etc) (quando necessário); entrega do ofício de cobrança, visando garantir a execução da coleta dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos; elaborar relatórios de qualidade e de produtividade dos envolvidos no processo de coleta; elaborar relatórios de análise, inclusive análise comparativa com dados de anos anteriores (quando existentes e cabíveis), contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar o acompanhamento das pesquisas estatísticas e geográficas, quando necessário e de acordo com as instruções recebidas; prestar apoio aos técnicos do IBGE, a partir do levantamento de indicadores de qualidade e de produção, fornecendo material para que eles realizem o acompanhamento e controle das atividades de campo; contribuir para o planejamento e realizar o monitoramento, propondo revisões e melhorias nos processos de trabalho, procedimentos, rotinas e fluxos de coleta dos agentes de campo; prestar apoio aos técnicos do IBGE na organização, distribuição, coordenação, avaliação e comunicação das atividades, contribuindo para o trabalho em equipe; conduzir as viaturas do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades em campo, desde que possua habilitação e esteja em condições de dirigir; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

PREVISÃO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A previsão de duração do contrato é de até 1 ano, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

1.3. O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições de ambas as funções são: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e(ou) em meio eletrônico; c) acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisas e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores; e) capacidade motora para manusear os equipamentos coletores de dados durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias (na rua, na porta do domicílio, no corredor, etc.) e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida nos documentos; e f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das pesquisas de natureza estatística, bem como nos cronogramas dos levantamentos geográficos que as estruturam, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de forma presencial, no período de 10 a 16/08/2022.

2.2.1 Para realizar a inscrição, o candidato deve comparecer a um dos postos de inscrição do IBGE relacionados no Anexo I, abaixo, e entregar o formulário de inscrição, disponível no Anexo II da versão completa deste edital, preenchido e assinado.

2.2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada no momento da contratação.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O Edital nº 15/2022, na íntegra, está disponível no endereço eletrônico <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>.

EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

**ANEXO I - POSTOS DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

UF	Localidade	Endereço
ES	VILA VELHA	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675 - 9º andar. Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-912 (palácio do café)
GO	GOIÂNIA	Av. 85, nº 971 - Setor Sul - Goiânia - Goiás
MG	BOM DESPACHO	Rua Lambari, nº 190, Centro, CEP 35630-044
MG	CAMBUI	Rua Ângelo Bernardo Faccio, 260, Centro, CEP 37600-000
MG	CATAGUASES	Rua Coronel Vieira, 40, sala 204, Centro, CEP 36770-970
MG	FORMIGA	Rua Agnaldo Barbosa, 16, Centro, CEP 35570 -126
MG	ITABIRA	Rua Dr. Alexandre Drummond, 62, loja 08,
MG	ITAUNA	Praça Padre João Ferreira, 990, sala 501, CEP 35680-351
MG	MONTES CLAROS	Praça Dr. Carlos Versiane, 55, Centro, CEP 39400-612
MG	PONTE NOVA	Avenida Doutor José Grossi, 194, sala 605, Bairro Guarapiranga, CEP 35430-213
MS	DOURADOS	Av. Marcelino Pires 595 2 Andar Centro (prédio da Receita Federal) Telefone - (67) 981818778
MT	ALTA FLORESTA	Rua Presidente Getúlio Vargas (c1), n146, Centro, Alta Floresta/MT, CEP:78580-000
MT	RONDONÓPOLIS	Avenida Lions, 732, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP: 78740-162
PR	APUCARANA	Rua Osório Ribas de Paula, 94, Sala 503, CEP 86800-140, Apucarana/PR Telefone da agência: (43) 3423-0920 ou (43) 3423-2011
PR	ARAPONGAS	Rua Harpia, 32, Arapongas/PR, CEP 86701-260 Telefone da agência: (43) 3252-0048
PR	CASCADEL	Rua Presidente Bernardes 2817, Centro, Cascavel PR - Telefones (45)3223 1608 e (45)3222 2073
PR	CIANORTE	Rua Constituição, 112 - CEP 87200-161 - Cianorte/PR
PR	COLORADO	Rua Pará, 361, CEP 86690-000 - Colorado/PR
PR	FRANCISCO BELTRÃO	Rua Guanabara, 828 - Bairro Vila Nova - CEP 85.605-300 - Francisco Beltrão - PR Telefone: (46) 3523-5371 ou (46) 3524-0962

